Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e três (11.10.1993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

LEI No. 078, DE 20 DE OUTUBRO DE 1.993

"Altera a redação do inciso V do artigo 3o. da Lei no. 041, de 16 de junho de 1.993"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:-O inciso V do Artigo 3o. da Lei no. 041, de 16 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"V - por um representante do Chefe do Executivo;"

ARTIGO 2o.:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e três (20.10.1993)

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE